



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II - DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

III - OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações dos Secretários Municipais. Cultura e Meio Ambiente.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.3. A contratação está estimada em **R\$ 4.515.319,17 (Quatro milhões, quinhentos e quinze mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos)**, conforme pesquisas de preços e mapa que fazem parte integrante deste processo.

2.3.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Paraipaba/CE, constando nos autos do processo, conforme a seguir em anexo I - A:

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.5 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Publicas, conforme artigos descritos abaixo:



“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2 – OS LOTES 05, 7, 8, 11, 13, 14 e 16 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.3 - Na hipótese do desmembramento de cada item/lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação por dois dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos necessariamente idênticos, ainda que similares e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.4. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

As Secretarias Municipais não dispõem de estrutura para realizar eventos que são essenciais para o desenvolvimento de atividades importantes para a Administração Pública que por meios de ações visa dar mais apoio e assistência aos servidores e Munícipes que atendimento e necessitam de informações relacionadas aos Programas e serviços de diversas áreas.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão consignadas na dotação a ser informada quando da lavratura do, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.

5.2 - Fonte de recurso: Próprio do Erário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da contratada:

a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;



- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- h) A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do



objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Paraipaba/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

6.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra no Edital.

6.3.3. O licitante vencedor terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba/CE.

6.3.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

6.3.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

6.3.5. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

6.3.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS



7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra/serviços emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias para dar início dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços pela administração, no local definido pela contratante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Paraipaba/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Paraipaba/CE.

7.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

8.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato especialmente designado, pela SECRETARIA CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

9.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da SECRETARIA CONTRATANTE.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da



respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através das Secretarias do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

10.1.1. Integrará ao edital o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE por meio da Secretaria contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à

obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



10.7. O Município de Paraipaba – CE por meio da Secretaria contratante monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE por meio da Secretaria contratante convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, no seu aspecto operacional.

11. SANÇÕES PREVISTAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;



- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

11.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.



11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 20 de abril de 2023.

ELABORADO E APROVADO POR:

EVERTON DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

ADEMARIA TEMOTEO ROSA
Secretária de Saúde

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Secretária de Assistência Social

ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA
Secretária de Governo

Francisco Herys Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto



ANEXO I – A

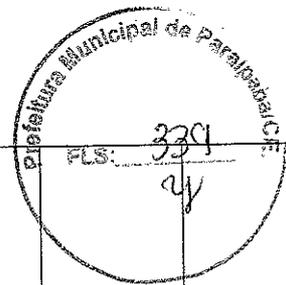
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

OBSERVAÇÃO: os lotes 05, 7, 8, 11, 13, 14 e 16 **SÃO EXCLUSIVOS** para empresas enquadradas como microempresas – ME e empresas de pequeno porte-EPP; os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 12, 15, 17 e 18 é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	APOIO DIURNO - Contratação de apoio desarmado, treinado, uniformizado e capacitado, para execução de serviço de apoio aos eventos diurnos com experiência em eventos de grande porte, incluindo todas as despesas pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIA	300	174,00	52.200,00
2	APOIO NOTURNO - Contratação de apoio desarmado, treinado, uniformizado e capacitado, para execução de serviço de apoio aos eventos noturnos com experiência em eventos de grande porte, incluindo todas as despesas pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIA	300	206,89	62.067,00
TOTAL LOTE 1					114.267,00
LOTE 02					
1	ARQUIBANCADA: locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2,2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda copo e corrimão metálico, barras com travamento em toda a estrutura e base em chapa metálica 0 = ¼ incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	METRO	300	174,83	52.449,00
2	CAMAROTE TIPO 1: locação com montagem e desmontagem de camarote, dimensões: 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, cobertura em lona tipo night&day, piso em estrutura com compensado de 20mm e altura mínima de 02 metros. com arquitetura de interiores e ambientação, de acordo com a orientação da secretaria gestora	DIA	6	3.843,33	23.059,98
3	CAMARIM TIPO 2 - locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundos coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro.	DIA	15	2.509,33	37.639,95
4	GRID Q30 – Locação de grid Q30 aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	METRO	900	59,00	53.100,00
5	GRID Q50 – Locação de grid Q50 aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	METRO	1250	96,33	120.412,50
6	PALCO GRANDE PORTE - Locação de palco em estrutura de alumínio coberto 14 x 10m. Contendo no mínimo:	DIA	8	11.741,11	93.928,88



Prefeitura de Paraipaba



	boca de cena de 14 m com profundidade: 10m. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Descrição complementar: altura livre (pé direito): de 5m até 8m. 02 grids para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em box truss p-30. 02 áreas laterais (side stages) de 5m x 4m. Guarda corpo ao redor com altura mínima de 1m. 01 escada ou rampa em madeira, aço ou alumínio. Fechamento da sala do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em box truss p-30 e com capacidade de carga de no mínimo 480 kg/m ² . Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar.				
7	PALCO MÉDIO PORTE - Locação de palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de Black stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona nighth & day branca, piso em estrutura metálica medindo 24m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira. Com uma área de paisagismo medindo 5m x 5m. Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIA	17	7.023,33	119.396,61
8	PALCO MINI PORTE - Locação de palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA line em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, com áreas de Black stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona nighth & day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em painel e metalom, revestido em madeira. Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar.	DIA	60	1.542,10	92.526,00
9	PALCO PEQUENO PORTE - Locação de palco em estrutura de alumínio coberto 8 x 6m contendo no mínimo: boca de cena de 8m com profundidade: 6m. Altura do piso ao solo: de 0,50 m até 1,5 m. Descrição complementar: altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em box TRUSS P-30. 02 áreas laterais (SIDE STAGES) de 3m x 4m. Guarda corpo ao redor com altura mínima de 1m. 01 escada ou rampa em madeira, aço ou alumínio. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do	DIA	75	3.691,30	276.847,50



Prefeitura de Paraipaba



	palco. Colunas e cobertura em box truss p-30 e com capacidade de carga de no mínimo 480 kg/m ² .				
10	PRATICÁVEIS - descrição: locação com montagem e desmontagem de praticáveis medindo 1 metro x 2 metros.	DIA	180	232,00	41.760,00
11	TABLADO TIPO 1 - Locação de tablado com serviço de montagem e desmontagem, medindo 8m de frente por 8m de fundo, com 1 metro de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado na cor cinza ou preta. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento, segurança, montado e testado com no máximo 24 horas antes do início do evento, conforme determinação do contratante.	DIA	55	2.026,67	111.466,85
12	TABLADO TIPO 2 - Locação de tablado com serviço de montagem e desmontagem, medindo 6m de frente por 6m de fundo, com 1 metro de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado na cor cinza ou preta. Incluindo despesas de alimentação e hospedagem da equipe. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento, segurança, montado e testado com no máximo 24 horas antes do início do evento, conforme determinação do contratante.	DIA	55	1.897,78	104.377,90
TOTAL LOTE 2					1.126.965,17
LOTE 03					
1	ATRAÇÃO DJ LOCAL - contratação de atração dj, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: no início e intervalo das apresentações das bandas principais para apresentações em datas comemorativas como carnaval, reveillon, festival junino, entre outros.	SERVIÇO	42	1.429,54	60.040,68
2	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de atração de renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb e pop rock. Para realização de shows em praças públicas com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 6 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Sujeita à prévia aprovação do CONTRATANTE.	SERVIÇO	87	3.544,44	308.366,28
3	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb e pop rock. Para realização de shows em praças pública com duração mínima de duas horas, composta de 1 à 5 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Sujeita à prévia aprovação do CONTRATANTE.	SERVIÇO	47	2.831,33	133.072,51
TOTAL LOTE 3					501.479,47
LOTE 04					
1	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com	DIA	420	255,15	107.163,00



Prefeitura de Paraipaba



	teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais.				
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos.	DIA	55	339,67	18.681,85
TOTAL LOTE 4					125.844,85
LOTE 05					
1	CADEIRA PLÁSTICA - Locação de cadeira plástica sem braço, resistente, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg.	DIA	7000	3,66	25.620,00
2	CAPA PARA CADEIRA PLÁSTICA - Locação de capa de tecido para cadeira plástica, nas cores: branca, verde bandeira, azul bandeira ou preta, modelo fantasmilha. Contratação do serviço a ser realizado conforme determinação da secretaria gestora.	DIA	5000	2,61	13.050,00
3	MESA PLÁSTICA - Locação de mesa plástica, na cor branca, no formato quadrado, medindo aproximadamente 70x70cm.	DIA	1500	4,01	6.015,00
TOTAL LOTE 5					44.685,00
LOTE 06					
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, lâmpadas de led coloridas, 04 ribaltas outdoors com comandos em DMX, malhas, balões e arranjos de flores naturais, para uma área de no mínimo 5.000m ² . (projeto luminotécnico) de acordo com a orientação da secretaria gestora.	SERVIÇO	40	4.453,31	178.132,40
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e luminárias, lâmpadas de led coloridas, 02 ribaltas outdoors com comandos em DMX, balões, para uma área de no mínimo 2.500m ² . (projeto luminotécnico) de acordo com a orientação da secretaria gestora.	SERVIÇO	55	2.633,75	144.856,25
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias, lâmpadas de led coloridas para uma área de no mínimo 400m ² . (projeto luminotécnico) de acordo com a orientação da secretaria gestora.	SERVIÇO	55	1.732,50	95.287,50
TOTAL LOTE 6					418.276,15
LOTE 07					





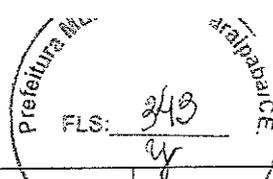
Prefeitura de Paraipaba



1	DISCIPLINADORES - Locação disciplinadores com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira. Aplicável em diversas ações governamentais e institucionais.	METRO	1.950	33,18	64.701,00
TOTAL LOTE 7					64.701,00
LOTE 08					
1	EXTINTOR PORTÁTIL - ÁGUA PRESS.	DIA	55	165,00	9.075,00
2	EXTINTOR PORTÁTIL - CO2U.	DIA	55	143,66	7.901,30
3	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC.	DIA	55	194,41	10.692,55
TOTAL LOTE 8					27.668,85
LOTE 09					
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA – descrição: locação de grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 120 kva. trifásicos, tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1.5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² . no mínimo, com 5 metros com conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	29	2.412,25	69.955,25
2	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA – descrição: locação de grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva. trifásicos. tensão 440/380/220/110 vac. 60 hz. disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1.5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² . no mínimo, com 5 metros com conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	15	3.349,67	50.245,05
TOTAL LOTE 9					120.200,30
LOTE 10					
1	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca de grande porte – 64 refletores par 646box truss, 4mini brutts, 6 set light, 24 movin light, mesa comando, 4 módulos, potência, cabos e conectores porte.	DIA	32	5.576,11	178.435,52



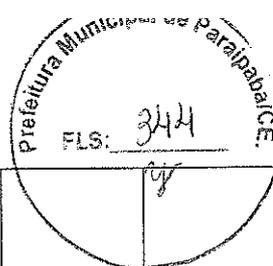
Prefeitura de Paraipaba



2	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca de médio porte - 36 refletores par 64 s/ gelatina, 20 set light. Mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	37	2.344,08	86.730,96
3	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca de pequeno porte - 24 refletores par 64 s/ gelatina. 10 set light, mesa de comando. 2 módulos potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem	DIA	52	2.010,41	104.541,32
4	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte - 64 refletores par 646 box truss, 4mini brutts, 6 set light, 24 movin light, mesa comando, 4 módulos, potência, cabos e conectores porte.	DIA	17	7.866,67	133.733,39
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação colorida de médio porte - 36 refletores par 64 s/ gelatina. 20 set light. 14 movin light, 6mini brutts, 1 ventiladores, duas maquinas de fumaça mesa comando. 4 módulos potência. Cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	32	4.333,33	138.666,56
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo-24 refletores par 64 s/ gelatina, 10 set light, 4 movin light. 4 mini brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de fumaça mesa comando, 4 módulos potência. Cabos e conectores	DIA	55	1.926,41	105.952,55
TOTAL LOTE 10					748.060,30
LOTE 11					
1	MÁQUINA DE FUMAÇA - Locação de 1 x Máquina de Fumaça 800 Watts (Efeito Neblina)1 x Controle de Disparo,1 x transformador 220V.Acompanha Fluido Especial para Fumaça (Tanque Cheio). Alcance do disparo aproximadamente 5 metros.	DIA	25	225,19	5.629,75
TOTAL LOTE 11					5.629,75
LOTE 12					
1	CAMA ELÁSTICA - Locação de cama elástica grande. Com diâmetro de 4,27 m, altura total 220 cm, altura do chão 90 cm. Lona de salto na cor preta sem emendas e com proteção UV. Molas e hastes para proteção feitas 100% de aço galvanizado a fogo. As hastes deverão ser revestidas de tubetes em espuma colorida (mínima 04 cores). Deverão possuir colcha de proteção sobre as molas, em espuma e lona vinílica colorida e escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para maior segurança. Deverá possuir também redes de proteção produzida em polipropileno (malha 12), multicolorida. Deverá vir acompanhada da escada colorida de 3 degraus para facilitar o acesso a cama. Peso suportado: 200 kg.	DIA	130	328,33	42.682,90
2	ESCORREGADOR TOBOGÃ - Locação de brinquedo inflável tobogã com escalada lateral completo - Dimensões mínimas do produto (C x L x A) de 8,50m x 4,20m x 6,80m; Dimensões mínimas da embalagem (C x	DIA	70	478,33	33.483,10



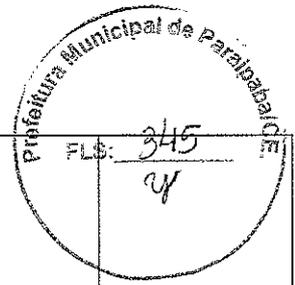
Prefeitura de Paraipaba



	L x A) de 0,90m x 0,90m x 1,00m; Peso máximo suportado de 400kg; Peso total do produto de no mínimo de 230kg; Para idade recomendada de 3 a 15 anos; Material lona vinílica KP 1000; Itens mínimos inclusos: 1 brinquedo inflável, 1 lona para escorregar, 1 saco/embalagem para transporte, 1 motor soprador bivolt e/ou 110v de no mínimo 1200w, para inflar. Cor: multicolorido.				
3	PISCINA DE BOLINHA - Locação de piscina de bolinhas com todas as peças produzidas em plástico roto moldado em formato quadrado (1m x 1m); com 04 (quatro) paredes de plástico que se encaixam nos postes cilíndricos e 04 (quatro) postes que fazem a junção de 2 paredes cada um; 01 (um) telhado podendo ser em plástico rotomoldado ou em lona; 01 rede única que faz o fechamento das laterais; dimensões mínimas da rede: 110 cm x 120 cm x 0,11 cm; Dimensões mínimas do produto (A x L x C): 1,80m x 2,00m x 2,00m; Peso total do produto de no mínimo 25kg. Piscina completa com toldo, rede de proteção e portinha; acompanha 2000 bolinhas resistentes. Montagem toda de encaixe. Idade sugerida: 1 a 10 anos. Podendo ser nas cores: azul, amarelo, vermelho e verde.	DIA	70	276,00	19.320,00
TOTAL LOTE 12					95.486,00
LOTE 13					
1	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1 – Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas.	DIA	6	3.401,50	20.409,00
2	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 – Contratação de empresa produtora de eventos serv. 6 de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 10 pessoas.	DIA	6	2.606,67	15.640,02
3	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 3 – Contratação de empresa produtora de eventos serv. 6 de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 05 pessoas.	DIA	6	1.247,86	7.487,16
TOTAL LOTE 13					43.536,18
LOTE 14					
1	SERVIÇOS DE FILMAGENS AÉREAS COM DRONE - Contratação de serviços de drone para captura de imagens e filmagens aéreas. A filmagem realizada com drone deverá conter no mínimo 20min de duração. Após	DIA	39	1.381,00	53.859,00



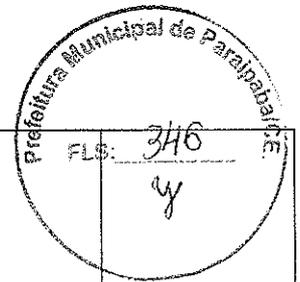
Prefeitura de Paraipaba



	a execução dos serviços, deverão as mídias (cartão de memória) contendo os serviços prestados serem entregues a contratante no prazo de 48 horas após o evento. Dos serviços de cobertura: todos os serviços discriminados deverão ser executados com drones profissionais de 3ccd, no formato DVCAM, HDV e/ou XDCAM, com imagens de qualidade broadcasting, ou tecnologia superior, devendo a empresa possuir todos os equipamentos e profissionais necessários a perfeita execução dos serviços.				
TOTAL LOTE 14					53.859,00
LOTE 15					
1	DELAY MÉDIO PORTE – locação de 01 (um) sistema de delay completos de nível profissional de médio porte montados em 02 (duas) torres em alumínio q30 ou estrutura tubular galvanizada a serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos. • sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de médio porte; • sistema devidamente aterrado; • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi), • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente, • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIA	18	2.658,33	47.849,94
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – 02 mesas de som digitais de 24bit x 48khz de mínimo 56 canais de entrada, 24 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 12 caixas de subgraves duplos 1600w rms (caixas originais não serão aceitas cópias). 16 caixas line array autoamplificadas de no mínimo 600w rms com amplificação classe d. (caixas originais não serão aceitas cópias) 08 amplificadores classe d 4500w rms 01 notebook e placa de som. 01 cdj 400. 04 processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24bit x 96khz. 02 filtros de ac com 08 saídas. 02 transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 04 talhas 2t por 10m. 01 main power digital, 63a com contator e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 cabo de ac 4x16mm e 100m. 01 cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegadas para aterramento. 01 multicabo com 56 vias e 80m. 03 cabos spliter 12 vias e 80m. 02 talhas 1t 5m. 02 side fill com 06 line array 600w rms e 04 subgraves duplos 1600w rms. 01 drum fill com 01 subgrave duplo 1600w rms. 06 monitores de 800w rms com curva de resposta flat (caixas originais) 01 amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 fones de ouvido 30 ohms. 01 caixa de guitarra a válvula 200w rms. 01 sistema de contra baixo 800w rms. (amplificador, caixa com 8 autofalantes de 8 polegadas). 02 microfones sem fio uhf-r digital com seleção de	DIA	21	12.510,00	262.710,00



Prefeitura de Paraipaba



	<p>grupos e canais e amplificador de antenas. 01 kit de microfones de qualidade comprova para bateria 12 unidades. 03 microfones para instrumentos de sopro. 22 microfones de qualidade comprovada para uso geral. 18 direct box passivos. 02 direct box ativo. 25 pedestais tipo pé de ferro com tamanhos p, m e g. 02 garras para microfones. 01 intercom. 01 bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14. • sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de médio e grande porte; • acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio; • sistema devidamente aterrado; • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi); • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.</p>				
3	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 mesa de som digital de 24bit x 48khz de mínimo 32 canais de entrada, 16 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 08 caixas de subgraves duplos 1600w rms (caixas originais não serão aceitas cópias). 08 caixas line array autoamplificadas de no mínimo 600w rms com amplificação classe d. (caixas originais não serão aceitas cópias) 02 amplificadores classe d 4500w rms 01 notebook e placa de som. 02 processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24bit x 96khz. 01 filtros de ac com 08 saídas. 01 transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 02 talhas 2t por 10m 01 main power digital, 63a com contator e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 cabo de ac 4x16mm e 100m. 01 cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegadas para aterramento. 02 cabos splitter 12 vias e 80m. 02 talhas 1t 5m. 02 side fill com 04 line array 600w rms e 02 subgraves duplos 1600w rms. 01 drum fill com 01 subgrave duplo 1600w rms. 04 monitores de 800w rms com curva de resposta flat (caixas originais). 01 amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 fones de ouvido 30 ohms. 01 caixa de guitarra a válvula 100w rms. 01 sistema de contra baixo 400w rms. 02 microfones sem fio uhf digital com seleção de canais. 01 kit de microfones de qualidade comprova para bateria 08 unidades. 03 microfones para instrumentos de sopro. 10 microfones de qualidade comprovada para uso geral. 10 direct box passivos. 02 direct box ativo. 15 pedestais tipo pé de ferro com tamanhos p, m e g. 02 garras para microfones. 01 intercom. 01 bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14. • sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de</p>	DIA	67	4.528,33	303.398,11



Prefeitura de Paraipaba



	médio porte; • acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio; • sistema devidamente aterrado; • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi); • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE – descrição: 01 mesa de som digital de mínimo 16 canais de entrada, 08 canais de saída. 02 caixas de subgraves duplos 1600w rms (caixas originais não serão aceitas cópias). 04 caixas point source autoamplificadas de no mínimo 600w rms com amplificação classe d. (caixas originais não serão aceitas cópias). 01 amplificador classe d 4500w rms. 01 cdj 400. 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas. 01 filtros de ac com 08 saídas. 01 transformadores isoladores balanceados 02 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 01 main power digital, 16a com saídas 220v e 110v. 01 cabo de ac 2x16mm e 50m. 01 cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegadas para aterramento. 02 monitores de 800w rms com curva de resposta flat (caixas originais). 01 microfone sem fio uhf digital com seleção de canais. 01 kit de microfones de qualidade comprovada para bateria 08 unidades. 04 microfones de qualidade comprovada para uso geral. 06 direct box passivos. 08 pedestais. • sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de pequeno porte; • acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e equipe de apoio; • sistema devidamente aterrado; • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi); • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIA	27	1.422,00	38.394,00
5	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 mesa de som digital de mínimo 16 canais de entrada, 08 canais de saída. 04 caixas de subgraves duplos 1600w rms (caixas originais não serão aceitas cópias). 04 caixas line array autoamplificadas de no mínimo 600w rms com amplificação classe d. (caixas originais não serão aceitas cópias). 02 amplificadores classe d 4500w rms. 01 cdj 400. 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas 24bit x 96khz. 01 filtros de ac com 08 saídas. 01 transformadores isoladores balanceados 02 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 01 main power digital, 32a com saídas 220v e 110v. 01 cabo de ac	DIA	45	2.340,83	105.337,35





Prefeitura de Paraipaba



	4x16mm e 50m. 01 cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegadas para aterramento. 04 monitores de 800w rms com curva de resposta flat (caixas originais). 01 caixa de guitarra a válvula 100w rms. 01 sistema de contra baixo 400w rms. 01 microfone sem fio uhf digital com seleção de canais. 01 kit de microfones de qualidade comprovada para bateria 08 unidades. 10 microfones de qualidade comprovada para uso geral. 08 direct box passivos. 10 pedestais. • sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de médio porte; • acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio; • sistema devidamente aterrado; • acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (epi); • extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de art (anotação de responsabilidade técnica) emitida por profissional competente; • incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
TOTAL LOTE 15					757.689,40
LOTE 16					
1	CARRINHO DE PICOLÉ - Locação de carrinho de picolé com distribuição de 1000 unidades de picolés.	DIA	50	1.033,33	51.666,50
2	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Locação de máquina de algodão doce com confecção de 300 unidades.	DIA	60	252,67	15.160,20
TOTAL LOTE 16					66.826,70
LOTE 17					
1	TELÃO DE LED - Locação de tela de LED P6. Sendo painel de alta resolução, com processador de vídeo, estrutura em Q30. cabos e acessórios e técnicos de projeção, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	METRO QUADRADO	260	441,33	114.745,80
TOTAL LOTE 17					114.745,80
LOTE 18					
1	TOLDO 10M X 10M - Locação de toldo 10m x 10m, coberto com lona tipo nightandday. com 2.5 de pé direito, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	25	1.132,78	28.319,50
2	TOLDO 3M X 3M - Locação de toldo 3m x 3m, coberto com lona tipo nightandday. com 2.5 de pé direito, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIA	55	232,65	12.795,75
3	TOLDO 5M x 5M - Locação de toldo 5m x 5m, coberto com lona tipo nightandday. com 2.5 de pé direito, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem	DIA	100	442,83	44.283,00
TOTAL LOTE 18					85.398,25
VALOR GLOBAL DOS LOTES					4.515.319,17





Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Paraipaba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (anos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**
(Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno
porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE ----					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado do _____, CEP nº _____.
E-mail: _____.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Pregão Eletrônico nº 014.2023 - SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paraipaba-CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, CEP 62685-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 014.2023 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, gestora do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 014.2023 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do edital de Pregão Eletrônico nº 014.2023 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3. Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:





- a) Utilização dos quantitativos registrados;
- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;
- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

10.2. Caso o contratado classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual

10.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Quanto à execução:

- a) Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao controle e fiscalização:

- a) Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- b) O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- c) Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- d) Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 014.2023 - SRP.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à detentora do Registro de Preços, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de _____
Nome do Secretário
CPF nº _____

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
CPF nº _____





**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O município de Paraipaba, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, para atendimento das necessidades de pessoal da Secretaria de _____, do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

10.3. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por



ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

10.8. A contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do Secretário
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: